

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Registro de Preço (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/02/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto o Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, no quantitativo descrito no Anexo I deste edital atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Limpo De Goiás, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.
- **1.2.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo da Proposta de Precos:

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Anexo IV - Modelo de Declaração conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal:

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO PRECO

- **2.1.** Os valores máximos para essa licitação, são os estimados conforme necessidade da unidade, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores das peças, conforme cálculo indicado no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **2.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas com o fornecimento e/ou prestação de serviços.
- **2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados incidiram sobre valor médio mensal obtida através da ANP Agência Nacional de Petróleo, gás natural e biocombustíveis do Estado de Goiás.

3. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

- 3.1. O recebimento das propostas será até às 08:20 h do dia 29/02/2024.
- 3.2. A Sessão terá início às 08:30 h do dia 29/02/2024.



Adm. 2021/2024

- **3.3.** Portal Bolsa de Licitações e Leilões BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
- **3.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **3.5.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da BLL de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo LICITANTE.
- **3.6.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Plataforma da BLL está consubstanciada no Artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- **3.7.** O sistema de pregão eletrônico do Portal de Compras da BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.8.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada pelo Município de Campo Limpo De Goiás .
- 3.9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à operador da corretora de mercadorias;
- **4.2.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **4.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ou, ainda que por terceiros.
- **4.5.** Poderão participar desta licitação empresas que:
- **4.5.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **4.5.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- **4.5.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **4.6.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumprem os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando



for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

- **4.6.1.** Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as microempresas (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).
- **4.6.2.** Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item ou caso o item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a ampla concorrência, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.7.** É vedada a participação de:
- **4.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.7.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.7.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.7.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.7.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- **4.7.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.7.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.9.** A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.10.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.



5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **5.2.** O cadastro na BLL poderá ser iniciado no Portal da BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras da BLL, por contato pelo telefone 41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- **5.7.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de **proposta** com a descrição do objeto ofertado, marca, quando for o caso por item licitado, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.1.** Até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema.
- **6.1.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.** A classificação entre as propostas apresentadas ocorrerá após a avaliação da pregoeira, devendo a avaliação ocorrer antes do início da etapa de lances.
- **6.4.** Ao final da etapa de lances e procedimentos de negociação serão declarados os



licitantes provisoriamente vencedores.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação **serão exigidos somente dos licitantes declarados provisoriamente vencedores**, devendo ser encaminhado por meio de chave de acesso e senha, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, preenchendo precisamente as informações do produto/serviço licitado, marca, quando for o caso ofertado para cada item.
- **7.1.1.** Caso a marca possa identificar o licitante, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.
- **7.1.2.** A proposta deverá conter procedência e número do registro por item.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.3.** Nos itens propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.
- **7.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- **7.7.1.** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- **7.7.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.



- **8.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- **8.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.7.** O lance deverá ser ofertado por item, onde o licitante apresentará o menor preço, de forma regressiva.
- 8.7.1. O lance deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um) centavo.
- **8.7.2.** O lance com valor inferior ao relacionado no item 8.7.1 será desconsiderado, sendo considerado apenas o último lance valido ofertado pelo licitante.
- **8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidadeda sua oferta apresentada.
- **8.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um) centavo**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada no tempo randômico.
- **8.14.** Em caso de empate o sistema realizará um sorteio entre os participantes.
- **8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- **8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.19.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **8.23.** Nos itens onde não haja há exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2206, as microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) terão prioridade de contratação, processada nos seguintes termos:
- **8.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.23.2.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.23.4.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.
- **8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a



negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

- **8.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.24.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste editale já apresentados.
- **8.25.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta mais vantajosa, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:
- **9.2.1.** Contiverem vícios insanáveis
- 9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital
- **9.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação
- **9.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- **9.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável
- **9.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **9.3.1.** Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- **9.3.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 9.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.3.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 9.3.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou



Municipal;

- 9.3.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **9.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.8.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.9.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.9.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros cadastro de:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- b) Consulta aos impedidos de contratar com a Administração Pública do Tribunal de



Contas dos Municípios do Estado de Goiás (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/)

- **10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pela plataforma da BLL, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- **10.5.1.** Deverá apresentar as seguintes **declarações e documentos**:
- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital;
- c) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de



impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO V, deste Edital;

- d) As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da sessão, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO VI, deste Edital.
- **10.5.2.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Cédula de identidade.
- **10.5.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- **10.5.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, exigirá a apresentação do seguinte documento:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- **10.5.5.** A **Qualificação Técnica** exigirá a apresentação do seguinte documento:
- a). Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente ANP.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo órgão de controle do Município de Campo Limpo De Goiás.
- **10.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.7.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com



o estabelecido neste edital.

- **10.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.11.** O Licitante que for declarado vencedor de algum item deste Pregão Eletrônico, **deverá encaminhar os documentos de habilitação**, **em formato físico**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, aos cuidados da Pregoeira, para Prefeitura Municipal de Campo Limpo De Goiás com sede à Rua Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 Jardim Sol De Verão CEP: 75.160-000.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, em momento e fase única, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme ANEXO II deste edital.
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à



Contratada, se for o caso.

- **12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **12.3.** Os itens deverão ser apresentados de forma unitária, expressa e por extenso.
- **12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser precisa e limitada ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Encerrada a sessão pública, após adjudicação da Pregoeira e análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
- **14.2.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es)



classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

- **15.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Campo Limpo De Goiás, poderáregistrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **15.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Administração Pública Municipal, através de portaria própria,

17. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A gestão da Ata de Registro de Preços, ficará a cargo da Administração Pública Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **18.1.** Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.
- **18.2.** Manter unidade de fornecimento de combustível na sede do Município de Campo Limpo De Goiás, com bomba eletrônica para abastecimento comercial, com fornecimento de combustível de forma ininterrupta durante o horário de funcionamento do respectivo posto de combustível que, notadamente, deverá ser compatível com o expediente administrativo.
- **18.2.1.** Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.
- **18.3.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **18.4.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.
- **18.5.** Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- **18.6.** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas



para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

- **18.7.** Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.
- **18.8.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Campo Limpo De Goiás, de acordo com o fornecimento do produto atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **19.2.** As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, à quantidade específica de itens fornecidos, bem como informações do processo licitatório.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **20.1.** Os itens licitados deverão ser fornecidos de maneira fracionada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e necessidade da Administração Pública Municipal.
- **20.2.** Os combustíveis: Gasolina comum e Óleo Diesel S-10 deverão ter o fornecimento diretamente na bomba, de forma ininterrupta, durante o horário de funcionamento dos respectivos postos de combustíveis enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços.
- **20.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, o produto deverá ter assegurado sua procedência, qualidade, composição, origem e outros.
- **20.4.** Os itens estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
- **20.5.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como as despesas relacionadas com a substituição dos itens.
- **20.6.** No caso de não cumprimento ou a inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento dos itens licitados, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens, no prazo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



- **20.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **20.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.
- **20.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **20.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **20.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

GAB - 0150.02.01.06.181.0603.2080.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEPLAN - 0165.02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEMAF - 0182.02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEMAF - 0202.02.04.08.243.0810.2231.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEMAT - 0218.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEMAT - 02264.02.06.26.782.2601.2132.3.3.90.30 - (100/116/170)

SEMEC - 0398.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.30 - (101)

SEMEC - 0413.09.01.12.361.1202.22065.3.3.90.30 - (101/115)

FMAS - 0092.25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30 - (100/129)

FMMA - 0344.08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.30 - (100/170)

FMMA - 0358.08.29.18.541.2106.2179.3.3.90.30 - (100)

FMS - 0029.23.01.10.301.1001.2092.3.3.90.30 - (102/107)

FMS - 0066.23.01.10.305.1004.2105.3.3.90.30 - (102/107)

PENALIDADES

- **21.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **21.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **21.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
- 21.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 21.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 21.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **21.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **21.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **21.2.5.** Fraudar a licitação
- **21.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;
- 22.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
- 22.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campo Limpo De Goiás, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.
- 22.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 22.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à



administração.

- 22.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 22.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **22.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **22.3.** O requerimento será formalizado mediante apresentação de solicitação, na forma escrita, devendo ser protocolado de forma física no Setor de Protocolo no endereço: Rua Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 Jardim Sol De Verão CEP: 75.160-000, durante o horário de expediente, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, dirigida a pregoeira do Município.
- **22.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **22.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- **22.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **23.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **23.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Il Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campo Limpo De Goiás revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Campo Limpo De Goiás poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **24.2.** O licitante para o qual for adjudicado os itens objetos deste processo licitatório, e convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência, e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.
- **24.3.** O Contratante não está obrigado a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- **24.4.** O contratante não está obrigado a retirar a totalidade dos itens licitados, por se tratar de Registro de Preço, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela Administração Pública Municipal.
- **24.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido



de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **24.6.** É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Placar Municipal e no Portal da Transparência.
- **24.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **24.12.** Não cabe ao Portal de Compras da BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **24.13.** A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações CPL, Rua Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 Jardim Sol De Verão CEP: 75.160-000 , para maiores esclarecimentos.
- **24.14.** Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
- **24.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.
- **24.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás.

Campo Limpo De Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

JOELMA JACINTO MOREIRA
PREGOEIRA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Município de Campo Limpo de Goiás, visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, em observação a Lei de Licitações e Contratos vigente, conforme descritivos deste instrumento. O período de contratação é o de 12 meses com previsão de prorrogação de vigência, na forma da lei.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Campo Limpo de Goiás, através deste procedimento, visa atender o abastecimento da frota municipal em função da continuidade da prestação dos serviços públicos, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3. DO OBJETO:

3.1. Conforme estabelecido durante o estudo técnico preliminar, segue descrição, quantidade e valor estimado do objeto:

PODER EXECUTIVO (SEMAF/SEMAT/SEMET/SEPLAN)						
ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR	TOTAL		
1	GASOLINA COMUM	13200	R\$ 5,90	R\$ 77.880,00		
2	ÓLEO DIESEL - S10	60748,6	R\$ 6,92	R\$ 420.380,31		
	VALOR ESTIMADO			R\$ 498.260,31		
	FUNDO I	MUNCIPAL DE S	AÚDE			
ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR	TOTAL		
1	GASOLINA COMUM	40419	R\$ 5,90	R\$ 238.472,10		
2	ÓLEO DIESEL - S10	21844,5	R\$ 6,92	R\$ 151.163,94		
	VALOR ESTIMADO	R\$ 389.636,04				
	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR	TOTAL		
1	GASOLINA COMUM	1200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00		
2	ÓLEO DIESEL - S10	0	R\$ 6,92	R\$ 0,00		
	VALOR ESTIMADO			R\$ 7.080,00		
	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR	TOTAL		
1	GASOLINA COMUM	3900	R\$ 5,90	R\$ 23.010,00		
2	ÓLEO DIESEL - S10	32500	R\$ 6,92	R\$ 224.900,00		
	VALOR ESTIMADO R\$ 247.910,00					



FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR	TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00	
2	ÓLEO DIESEL - S10	40000	R\$ 6,92	R\$ 276.800,00	
VALOR ESTIMADO				R\$ 288.600,00	
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 1.431.486,35	

4. DO FORNECIMENTO:

- **4.1.** Acontecerá no estabelecimento físico da empresa (POSTO DE COMBUSTÍVEIS), quando houver a necessidade da Frota, que, por sua vez, é eventual e parcelada.
- **4.2.** Caso houver desabastecimento total, o Contratado deverá informar por escrito ao Município, bem como a previsão de retorno ao abastecimento.
- **4.3.** Caso o órgão gerenciador verificar qualquer inconsistência no fornecimento ou má qualidade do produto, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso esteja em desacordo.
- **4.4.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da EMPRESA FORNECEDORA;
- **4.5.** Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela EMPRESA FORNECEDORA, sendo a mesma notificada por e-mail ou telefone.
- **4.6.** Os materiais deveram obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlacionadas.
- **4.7.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a EMPRESA FORNECEDORA deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR
- **4.8.** Será de responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA, quando do fornecimento, controlar os quantitativos entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;
- 4.9. A EMPRESA FORNECEDORA se responsabiliza por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à ÓRGÃO GERENCIADOR, ao Município ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes do fornecimento, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;
- **4.10.** A EMPRESA FORNECEDORA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. DO PAGAMENTO:

- **5.1.** Ao fim de cada período de 30 (dias), o Departamento de Controle Interno juntamente ao Departamento de Transporte/Almoxerifado, aferirão os relatórios de fornecimento para fechamento mensal.
- **5.2.** O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva nota fiscal, conferida com a Nota de Empenho, em até 10 (DEZ) dias a contar do respectivo protocolo, acompanhada das certidões:
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida



pelo Órgão responsável da Sede da empresa licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade junto ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho.
- **5.3.** Os preços registrados serão **fixos e irreajustáveis**, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro nos termos do edital.
- **5.4.** A nota fiscal, relativa à Ordem de Fornecimento, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação da sua protocolização.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual

6. DO REGISTRO DE PREÇO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

- **6.1.** O Município de Campo Limpo de Goiás será o Órgão Gerenciador do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- **6.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, devendo o Órgão Gerenciador, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada 180 (cento e oitenta) dias para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.
- **6.4.** O registro válido da Ata de Registro de Preços, não obriga a Administração a contratar com o Fornecedor registrado, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **6.5.** Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata e pela realização de novo procedimento licitatório.
- 6.6. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os fornecedores registrados para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do edital.
- **6.7.** O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer a pedido do fornecedor registrado quando:
 - 6.7.1. Comprovar o fornecedor registrado a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.



- 6.7.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios, em momento que preceda a solicitação de fornecimento, devendo ser analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno não será solicitado nenhum fornecimento.
- **6.8.** O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:
 - 6.8.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.
 - 6.8.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.
 - 6.8.3. Nos termos do edital, motivado por qualquer transgressão editalícia, o fornecedor poderá perder a condição de registrado na Ata de Registro de Preço, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- 7.1.1. O fornecedor registrado se obriga a cumprir integralmente os termos do Edital;
- 7.1.2. O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e a recusa injustificada do mesmo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, bem como na perda condição de adjudicado para o registro na Ata de Registro de Preços, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória;
- 7.1.3. O fornecedor registrado deverá entregar os produtos licitados em conformidade com os critérios estabelecidos no item 5.0 deste Termo de Referência;
- 7.1.4. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes no Termo De Referência:
- 7.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto;
- 7.1.6. Assegurar ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no Edital e Termo de referência;
- 7.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pela garantia do item, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de referência;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo encargo trabalhista previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 7.1.10. Não transmitir para o ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do FORNECEDOR, nem onerar o objeto;
- 7.1.11. Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto requisitado;
- 7.1.13. Responder pelo dano causado diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;



- 7.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sendo certo que os empregados do FORNECEDOR não terão vínculo empregatício com a ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.1.15. Permitir ao Solicitante a fiscalização, a vistoria dos objetos, bem como prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, visando ao bom andamento do processo.

7.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.2.1. O Órgão Gerenciador ficará responsável pela persecução do certame e pelos atos de registro da Ata, bem como indicar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos objetos licitados;
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e proposta de preços do FORNECEDOR;
- 7.2.3. Notificar ao FORNECEDOR no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto.
- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 7.2.5. Aplicar ao Fornecedor as sanções regulamentares;
- 7.2.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 7.2.7. Efetuar pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo FORNECEDOR, o que deverá se atestado pelo gestor do contrato.
- 7.2.8. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 7.2.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

- **8.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos, as seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAMPO LIMPO DE GOIÁS. 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JALES NUNES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AÇÃO URBANA E TRANSPORTE

ELIZAMA PEREIRA DE MELO FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EVA S. SILVA AZEVEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

> RAFAEL ANTÔNIO DE SOUSA DE SÁ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VINICIUS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2024

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	60.719,00	R\$	R\$
02	OLEO DIESEL S10	LT	155.093,10	R\$	R\$

VALOR TOTAL:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

	Cidade,	de	de 2024
ASSINATURA DO REPRESENTAN	ITE LEGAL DA EMP	RESA	-
Nome:			
CPF.:			
Cargo:			



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

	Cidade,	de	de 2024.
ASSINATURA DO REPRESENTAN	ITE EGAL DA EM	IPRESA	_
Nome:			
CPF.:			
Cargo:			



ANEXO IV DECLARAÇÃO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

	Cidade,	de	de 2024.
ASSINATURA DO REPRESENTANTI			_
Nome: CPF.:			
Cargo:			



ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,	
A empresa	, CNPJ n.º
, declara, sob as penas da Lei, o que segue:	
1) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação Eletrônico Nº 003/2024;	no Pregão
2) não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de palicitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das Federação;	
3) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade	para licitar
ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação 4) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital d licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa im regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação procedimento possa recorrer. 5) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório qui inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da do contrato.	a presente apedir sua do que do e a julgue
Cidade,de	de 2024.
Assinatura do Representante Legal da empresa Nome:	
CPF.:	
Cargo:	



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

 (local e data)	
 (nome e nº. CRC do Declarante) FIRMA RECONHECIDA	



ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024 (.../.../...), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.216.593/0001-89, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 003/2024, resolve Registrar o Preço da empresa abaixo indicada para fornecimento de ..., doravante denominadas **FORNECEDOR(AS)**, sujeitando-se as partes às determinações da 14.133/2021, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição ..., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Fornecedor: xxxxx

CNPJ: xxxx

Representante Legal: xxx

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	xx	LT	xxx	xxx	xxx
XX	XX	LT	xxx	xxx	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O contratante pagará às **FORNECEDOR(AS)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
- 2.2. O pagamento será efetuado conforme Edital de Licitações e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2024.
- **2.3.** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDOR(AS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição destinados a atender a população deste



município correrão à conta da ação orçamentária:

GAB - 0150.02.01.06.181.0603.2080.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEPLAN - 0165.02.03.04.122.0409.2177.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEMAF - 0182.02.04.04.122.0402.2021.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEMAF - 0202.02.04.08.243.0810.2231.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEMAT - 0218.02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.30 - (100/170/116)

SEMAT - 02264.02.06.26.782.2601.2132.3.3.90.30 - (100/116/170)

SEMEC - 0398.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.30 - (101)

SEMEC - 0413.09.01.12.361.1202.22065.3.3.90.30 - (101/115)

FMAS - 0092.25.01.08.244.0801.2108.3.3.90.30 - (100/129)

FMMA - 0344.08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.30 - (100/170)

FMMA - 0358.08.29.18.541.2106.2179.3.3.90.30 - (100)

FMS - 0029.23.01.10.301.1001.2092.3.3.90.30 - (102/107)

FMS - 0066.23.01.10.305.1004.2105.3.3.90.30 - (102/107)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDOR(AS)

- 5.1. O material deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da respectiva requisição, observando-se as regras previstas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024.
- 5.2. O material será recebido nas seguintes condições:
- 5.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências previstas no edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de estipulado no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- 5.3. Deverá acompanhar, quando da entrega/fornecimento dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.
- 5.4. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.
- 5.5. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.
- 5.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.



- 5.8. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 5.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.
- 5.9. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.
- 5.10. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDOR(AS)**.
- 6.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDOR(AS)**.
- 6.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDOR(AS)**.
- 6.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.5. Consultar as **FORNECEDOR(AS)** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.6. Efetuar pagamento às **FORNECEDOR(AS)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As **FORNECEDOR(AS)** poderão ter seus registros cancelados quando:
- 7.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.



7.1.2. Por iniciativa das próprias **FORNECEDOR(AS)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Pregão Eletrônico nº 003/2024, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. fraudar a licitação.
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento)



do total da proposta por dia de atraso ou de demora.

- 8.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
- 8.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campo Limpo De Goiás, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.
- 8.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- 8.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 8.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e as propostas das **FORNECEDOR(AS).**
- 9.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o contratante a firmar futuras solicitações ou aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis - Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE

CNPJ/MF:

CONTRATADO CNPJ/MF: